



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

### 1. RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

*“Acrecenta artigo ao Capítulo III da Lei nº 992/2023, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e ressarcimento aos Agentes Públicos municipais no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR:

Denota-se que através do PL 16/2023 de autoria do Poder Executivo busca o ajuste na legislação municipal para possibilitar a aquisição de marmitech a servidores que se desloquem a serviço para o interior do Município.

Tem-se que o mister desta Comissão de Finanças é proceder com a aferição da compatibilidade com as leis orçamentárias de projetos que digam respeito direta ou indiretamente a gestão do orçamento do Município, especialmente quando há acréscimo de despesas.

Portanto, resta a esta relatoria concluir que Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo, está de acordo com a Lei 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 958/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LDO), e a Lei 979/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2023 (LOA), sendo que a eventual realização de despesa em valores superiores aos atualmente fixados na respectiva lei orçamentária é passível de acréscimos por meio de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Diante do exposto, voto no sentido de que o PL 16/2023, de autoria do Prefeito Municipal, está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## 3. PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 16/2023, de autoria do Poder Executivo, está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 02 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO VEIGA  
RELATOR

Com o relator:

*Wilson Napoleão Guenze*  
WILSON NAPOLEÃO GUENZE  
PRESIDENTE

*Gilciano Moreira*  
GILCIANO MOREIRA  
MEMBRO